

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4602.8500 - Fax: 11 4602.8508 - Caixa Postal 04 CEP 13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06 e-mail: pmsgab@uol.com.br

LEI Nº 2.566/2004

(Autoria da Comissão de Finanças e Orçamentos; Obras e Serviços)

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Os valores dos subsídios devidos mensalmente ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais para o período que se inicia em 01/01/2005, serão os seguintes:

I-Prefeito Municipal: R\$ 8.676,82 (oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos);

II-Vice-Prefeito Municipal: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais);

III-Secretário Municipal: R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).

Artigo 2º - Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios fixados por esta lei, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme o artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Artigo 3º - Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória nos subsídios a que se refere esta lei, conforme o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias dos orçamentos futuros.

KB



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4602.8500 - Fax: 11 4602.8508 - Caixa Postal 04 CEP 13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06 e-mail: pmsgab@uol.com.br

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2005, revogando as disposições em contrário.

Estância Turística de Salto aos 12 de julho de 2004.

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

RUBERVAL ANTONIO ROMERO

Secretário da Administração